PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE SE
DRACENA, 01-02-21
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 510 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 26.291, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL, com área total de 30.000,00 METROS QUADRADOS OU 3,00 HECTARES OU 1,2397 ALQUEIRES, encravada na FAZENDA DO RIO DO PEIXE, no BAIRRO PALMEIRINHA, neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, cuja descrição tem inicio no marco 01, cravado na confrontação do imóvel de propriedade de Osmar Jesus Macedo, sob matricula nº 401 deste Registro Imobiliário, e com a Estrada Municipal DRA 236; deste segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal DRA 236, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-01	M-01A	22°25'28"	130,95	ESTRADA MUNICIPAL DRA 236
M-01A	M-04A	85°27'21"	260,54	IMOVEL SOB MATRICULA Nº 26.290
M-04A	M-05	201°43'32"	125,50	IMOVEL SOB MATRICULA Nº 18.585
M-05	M-01	264°33'42"	264,72	IMOVEL SOB MATRICULA Nº 401

Parágrafo Único – Com benfeitorias na área.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES:HILTON POLON 16/DEZ/2020 10:04 001553

PLC - 14
Cmc - 14